



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 01 (um), para o cargo de Agente Comunitário de Endemias, 01 (um) para o cargo de Educador Físico, 05 (cinco) para o cargo de Professor por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e Decreto n.º 038/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria n.º 366/2026.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 05 (cinco) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

Cláudia Mattos

Jo

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

1.8 As atribuições e requisitos dos cargos/funções acima especificados constam em Leis Municipais n.º 1.057/2007 (Agente de Combate a Endemias), Lei Municipal n.º 2.683/2025 (Educador Físico) e Leis Municipais n.º 2.136/2018 (Professores), no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (RS)
Agente Comunitário de Endemias	01	Ensino médio completo	40 horas	RS 3.242,00 Sobre o vencimento básico acima, incide o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento
Educador Físico	01	Ensino superior na área de educação física	40 horas	RS 3.387,99
Professor Educação Infantil	02	Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para educação infantil	20 horas	RS 2.859,91
Professor Anos Iniciais	01	Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para Anos Iniciais do	20 horas	RS 2.859,91

Cláudia Mattos

Jo

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

		Ensino Fundamental;		
--	--	---------------------	--	--

2.2 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Educador Físico, e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais; cartão cesta básica nos termos da Lei 1.722 de 24 de dezembro de 2013, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade apenas para o cargo de agente de endemias nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.

2.6 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para agente de combate a endemias e educador físico, bem como para 20 (vinte) horas semanais para os professores será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.7 Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.8 As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias 11/05/2026 a 13/05/2026.

Claudio Mattina

Jo

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A documentação exigida no presente edital deverá ser **entregue em envelope**, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 **Ficha de inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo II**, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de inscrição no CPF,

4.1.4 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 As cópias dos documentos não autênticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

claudete mattona

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Cargo/Função: Agente de Combate a Endemias.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino médio completo.	-	-
Participação em cursos, simpósios e eventos na área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo, realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos para cada curso concluído, com carga horária mínima de 20 horas	40
Cursando Ensino Superior na Área de Saúde -a partir do 2º semestre	20	20

edoude mottora

Ffo

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Experiência relacionada à área da saúde, mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por órgão relacionado à saúde pública comunitária ou órgão público que comprove o exercício da atividade.	10 ponto para cada ano de experiência comprovada	40
--	--	----

Cargo/Função: Educador Físico.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Nível superior na área de educação física.	-	-
Curso de Pós - Graduação Completo ou em andamento na área de educação ou saúde.	40	40
Experiência comprovada de atuação na área da Saúde, Educação, Serviço Social.	10	10
Realização de cursos relativos a área de Educação, Assistência e Saúde, realizados nos últimos 3 anos.	10 pontos para cada 50 horas de curso	50

Cargo/Função: Professor (a) Educação Infantil.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função - Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para educação infantil	-	-
Curso de Pós Graduação na área da educação infantil, AEE ou Letramento.	10 pontos para cada certificado apresentado	40

Cláudia Mottone

Fló.

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Experiência profissional na área da educação infantil comprovada em regência de classe na rede de Ensino Pública ou Privada.	10 para cada ano de experiência comprovada	40
Participação de cursos relativos a área de Educação, com 08h ou mais, realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos para cada certificado apresentado	20

Cargo/Função: Professor (a) Anos Iniciais.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função - Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	-	-
Curso de Pós Graduação na área da educação.	10 pontos para cada certificado apresentado	40
Experiência profissional na área da educação nos anos iniciais do ensino fundamental comprovada em regência de classe na rede de Ensino Pública ou Privada.	10 para cada ano de experiência comprovada	40
Participação de cursos relativos a área de Educação, com 08h ou mais, realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos para cada certificado apresentado	20

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Comprovantes de Conclusão sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

Cláudia Mattos

J.R.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

- A comprovação a partir do 2º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em ato público.

Maude Protona

J.R.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

11.1.7 Certificado de reservista (homens).

11.1.8 Concluir com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias (ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde).

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

relaudis mottomo

Jo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Vista Alegre – RS, 04 de maio de 2026

Claudete C. B. Mattana

Claudete C. B. Mattana

Prefeita Municipal em Exercício de Vista Alegre/RS

Registre-se e Publique-se.

Raiana F. de Souza
De acordo da Assessoria Jurídica

Claudete C. B. Mattana

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO I

Cargo/função: Agente Comunitário de Endemias.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob previsão do gestor de cada ente federativo.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover a execução de ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas; registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco para endemias; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de riscos endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias, após aprovação em curso;
- b) Haver concluído o ensino médio;
- c) Idade mínima de 18 anos.

Cláudia Mattos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Cargo/função: Educador Físico

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas +corporais; atuar no Programa Academia de Saúde desenvolvendo atividades de práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e educação em saúde; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física.

Edauidete Mottomo Es.

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Cargo/função: Professor (a).

SÍNTESE DOS DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; zelar pela disciplina e pelo material docente; constatar necessidades e encaminhar alunos aos setores específicos de atendimento; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

a) Idade mínima: de 18 anos.

b) Provimento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 corresponde à educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental, e a área 2, as séries finais do ensino fundamental.

c) Formação:

c.1. Para docência de educação infantil: Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para educação infantil;

c.2. Para docência nos anos iniciais do ensino fundamental:

Formação em nível médio na modalidade normal, e/ou superior em curso de licenciatura em pedagogia, específico para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

c.3. Para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

Formação em curso superior de Licenciatura ou outra graduação correspondente a área de conhecimento do currículo, ou formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais

Blauete Mattoma

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função: _____

Documentos anexos:

- RG CPF
 Comprovante de Escolaridade Procuração
 Comprovante ou declaração de residência

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2026 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Vista Alegre/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	11/05/2026 a 13/05/2026
Análise das Inscrições e Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	1 dia	14/05/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/05/2026
Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	1 dia	17/05/2026
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	20/05/2026 a 23/05/2026
Publicação do Resultado preliminar	1 dia	24/05/2026
Recurso do Resultado preliminar	1 dia	25/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	27/05/2026
Publicação da Classificação Final dos Inscritos	1 dia	28/05/2026

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050
prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.403.583/0001-10